



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 002/2023 DATA 19/01/2023		01

TERMO DE ABERTURA

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 002/2023, que se inicia à fls. 01, que dispõe sobre **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Eu,  Thaynara Carvalho Murata, subscrevi



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Qtd	Medida	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	UND	Bebedouro de coluna elétrico para galão de 20 litros - Com torneira de água Gelada e Natural; - Tomada de 110v - Reservatório em material polietileno atóxico; - Controle manual de temperatura; - Cor: Branco		

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica visando atender às necessidades dos servidores públicos desta Casa de Leis, bem como os munícipes que frequentam as dependências.

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se justifica visando atender às necessidades dos servidores públicos desta Casa de Leis, bem como os munícipes que frequentam as dependências.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho ordinário;

3.2. O item deverá ser entregue na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, instalada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, CEP 83.833-008.;

3.3. Quanto à entrega, o produto deverá estar devidamente embalado, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;

3.4 O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.5. Por ocasião do recebimento do item, a CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à

EM BRANCO



fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 4.2. Responder pela qualidade do produto oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 4.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 4.6. Prestar garantia do produto, por 12 (doze) meses a partir da entrega do bem;
- 4.7. Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos não aprovados pela CONTRATADA, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos.
5. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 5.1 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 5.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 5.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
6. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS. Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



5. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente Alesandro Bordignon Weiss, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição se justifica visando atender às necessidades dos servidores públicos desta Casa de Leis, bem como os munícipes que frequentam as dependências.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se ao Departamento de Administrativo para os devidos tramites.

Em 26/01/2023

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 002/2023

De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras e Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 002/2023, que tem como objeto aquisição de bebedouro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sendo assim, solicito a este Departamento de Compras a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou consulta de preço de mercado, cartão CNPJ e prova da Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

Atenciosamente.

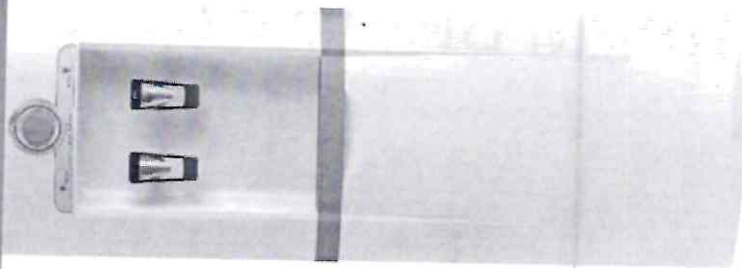
Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO

Magalu



Bebedouro de Água Esmaltec de Coluna

Disponível na Loja

R\$ 744.90

Lediane Candido

Chamar o vendedor

EM BRANCO



ORÇAMENTO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE
BEBEDOURO	ESMALTEC COLUNA EGC35B	744,90	1

(preço sujeito a alteração)

frete não incluso

prazo de entrega 1 dia útil

Vendedor : LEDIANE DATA : 20/01/2022

CNPJ: 47.960.950/0443-31

Razão Social: Magazine Luiza

ASSINATURA GERENTE

Rosane Dos Santos

Rosane dos Santos

OBS: orçamento válido por tempo limitado de 5 dias úteis para compras posteriores a esta
 emissão. Não fazer e não cancelar.

47.960.950/0443 - 31

MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ: 47.960.950/0443-31
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

EM BRANCO

QUINTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou enviá-las. Clique para saber mais.

- Leroy Merlin Brasil**
 Como posso te ajudar? Escolha uma das opções a...

10:26

+55 41 93300-5990 Foto

+55 41 9869-6935 Contrato Villas.docx

+55 31 9102-5664 ok, entendi, obrigada.

+55 41 9188-7990 ok, entendi, tá bom, obrigada.

Lojas MM
 Tenho um bom dia! Até a próxima

+55 41 3523-6220 Avalie o nosso atendimento acessando o link: http...

Lojas Colombo
 Obrigado por avisar nosso atendimento, é muito l...

+55 41 9671-3491 tá bom

+55 41 9276-0742
- Ola Lediane, tudo bem? 16:21

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande solicita orçamento do item em anexo.Solicito orçamento para os itens em anexo. Atenciosamente

Hedwiges Schwietel
 Dépto. Compras e Licitações.
 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
 R. Farid Stephens, 179 - Picheiros.
 (41) 3627-1664 WhatsApp

16:22

Orçamento Bebedouro.docx DOCX • 15 KB
- Boa tarde 17:13

Desculpa a demora 17:14

Eu não estou na loja hoje 17:14

Mas amanhã no primeiro horário 17:14

Mando pra você pode ser? 17:14

Mensagem

EM BRANCO

+55 41 93300-5990 visto por último hoje às 10:25

Mando pra você poder ser? 17:34

QUINTA-FEIRA

SEXTA-FEIRA

10:28 Leroy Merlin Brasil Como posso te ajudar? Escolha uma das opções a...

09:19 +55 41 93300-5990 Foto

sexta-feira +55 41 9869-6935 Contrato Villas.docx

sexta-feira +55 31 9102-5664 ok, entendi, obrigada.

sexta-feira +55 41 9188-7990 entendi, tá bom obrigada.

sexta-feira Lojas MM Tenha um bom dia! Até a próxima

sexta-feira +55 41 3523-6220 Avalie o nosso atendimento acessando o link: http...

quinta-feira Lojas Colombo Obrigado por avaliar nosso atendimento, e muito l...

quinta-feira +55 41 9671-3491 tá bom

quinta-feira +55 41 9276-0742

bom dia 08:22

+55 41 93300-5990 -Leticia Ballock De Lima Mando pra você poder ser?

tudo bem, pod's ser. 08:22

ok 11:07

ORÇAMENTO.pdf 1 página • PDF • 233 KB

15:34

HOJE

Obrigada 16:55

Mensagem

EM BRANCO

10:28 Leroy Merlin Brasil Como posso te ajudar? Escolha uma das opções a...

09:19 +55 41 93300-5990 Foto

sexta-feira +55 41 9869-6935 Contrato Vila.docx

sexta-feira +55 31 9102-5664 ok, entendi, obrigada.

sexta-feira +55 41 9188-7990 entendi, tá bom, obrigada.

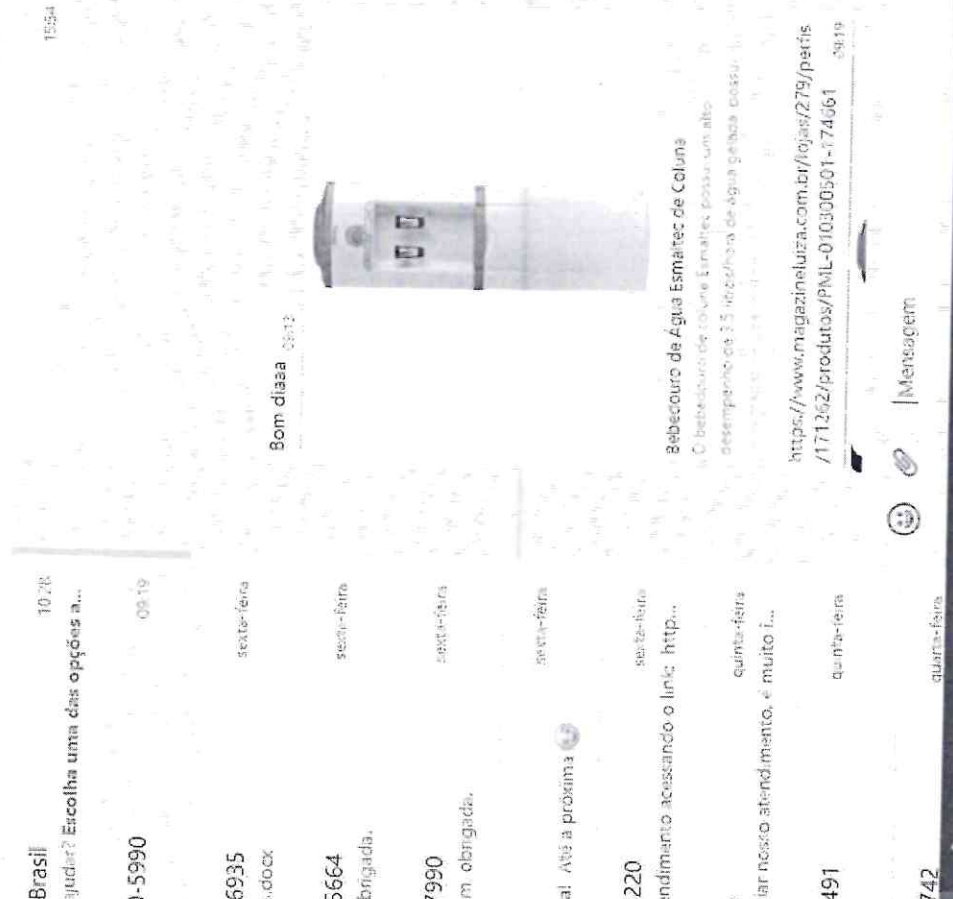
sexta-feira Lojas MM Terria um bom dia! Até a próxima

sexta-feira +55 41 3523-6220 Avalie o nosso atendimento acusando o link: http...

quinta-feira Lojas Colombo Obrigado por avaliar nosso atendimento, é muito l...

quinta-feira +55 41 9671-3491 tá bom

quinta-feira +55 41 9276-0742



15:54 Bom diaaaa

HOJE

Obrigada

bom dia, tem foto do produto?

Bebedouro de Água Esmaltac de Coluna

O bebedouro de coluna Esmaltac possui um alto desempenho de 3 litros/hora de água gelada cristalina.

<https://www.magazineleuzia.com.br/lojas/279/perfis/171262/produtos/PMIL-010000501-174061>

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/0443-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2007
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R CESAR CARELLI	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 83.820-001	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	TELEFONE (16) 3711-2146/ (16) 3711-5738
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **10:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47960950044331

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 47.960.950/0443-31

Razão social: MAGAZINE LUIZA SA

Resultado da consulta em 23/01/2023 10:52:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

CasaBahia.com.br > Eletrodomésticos > Bebedouros e Purificadores > Bebedouro de Coluna

★★★★☆ (22 avaliações)

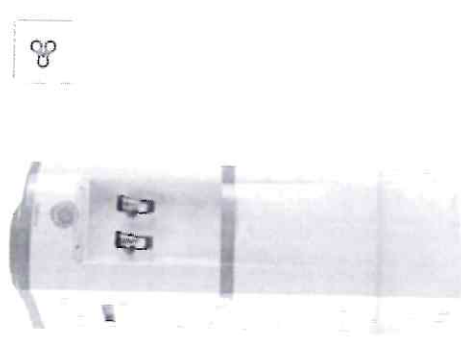
Vendido e entregue por Gazin

Bebedouro Esmaltec Coluna Garraão - EGC35B

(Cód. item: 6004746) [Outros produtos Esmaltec](#)

Selecionar

110V



R\$ 792,82 -7%

7% de desconto em 1x no Cartão, Boleto ou Pix. [ver parcelamento](#)

R\$ 852,50

ou até 2x de R\$ 426,25 sem juros no Cartão de Crédito

R\$ 792,82 - 7% de desconto

em 1x no Cartão, Boleto ou Pix.

R\$ 792,82 - 7% de desconto

à vista no Cartão CasaBahia ou Pix de R\$ 50,00 sem juros. [Paga já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Comprar



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.291.534/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1966
NOME EMPRESARIAL CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICON REALTY		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 100	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANEXO RUA SAMUEL KLEIN 83
CEP 09.520-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOCB.COM.BR	TELEFONE (11) 4228-9367
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **11:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 59.291.534/0001-67

Razão social: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Nome fantasia: CASAS BAHIA

Resultado da consulta em 23/01/2023 11:06:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 59291534000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EM BRANCO

americanas | informe seu CEP | todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | beleza e perfumaria | material escolar | produtos internacionais | lojas oficiais | oferta do dia | olá, faça seu login ou cadastre-se

página inicial > eletroportáteis > bebedouro > bebedouro

favoritar | compartilhar

Bebedouro de Coluna EGC35B Branco - Esmaltec 110V

★★★★★ 4.4 (24 avaliações) (15 perguntas)

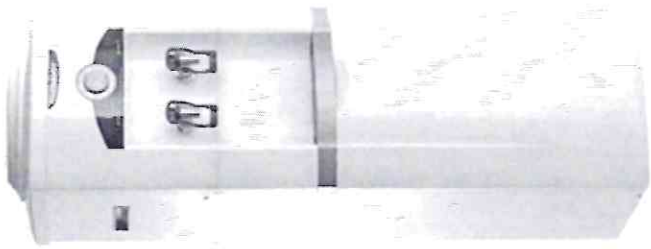
A Esmaltec oferece a sua empresa e estabelecimento design moderno, facilidade e qualidade de vida com esse Bebedouro. Possui alto desempenho de água gelada, além de termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C. Todas...

mais informações

voltagem: 110 volts

110 volts | 200 volts

política de troca e devolução



R\$ 990,00

até 8x de R\$ 123,75
mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

comprar

Este produto é vendido por Elife.Som.Shop e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.014.556/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL LOJAS AMERICANAS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEDE@LASA.COM.BR	TELEFONE (21) 2206-6708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Incorporação		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **11:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33014556000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



EM BRANCO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 33.014.556/0001-96

Razão social: LOJAS AMERICANAS SA

Resultado da consulta em 23/01/2023 11:01:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

Olá seja bem-vindo (a) ao TELEVENDAS Leroy Merlin. Sou a vendedora Maria e vou dar continuidade ao seu atendimento. Qual produto deseja comprar?!!

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande solicita orçamento para o item em anexo.

Atenciosamente,
 Hedwiges Schwetler
 Depto. Compras e Licitações.
 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
 R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros.
 (41) 3527-1664 WhatsApp

Ok, vou verificar

Infelizmente não temos no momento. Está esgotado

Foi um prazer atendê-lo.

Saiba que sempre que precisar estamos à disposição.

Olá, tudo bem? Bem-vindo ao Atendimento da Leroy Merlin.

Como posso te ajudar?

Escolha uma das opções abaixo para prosseguir com o atendimento

Fazer uma Compra

Mensagem

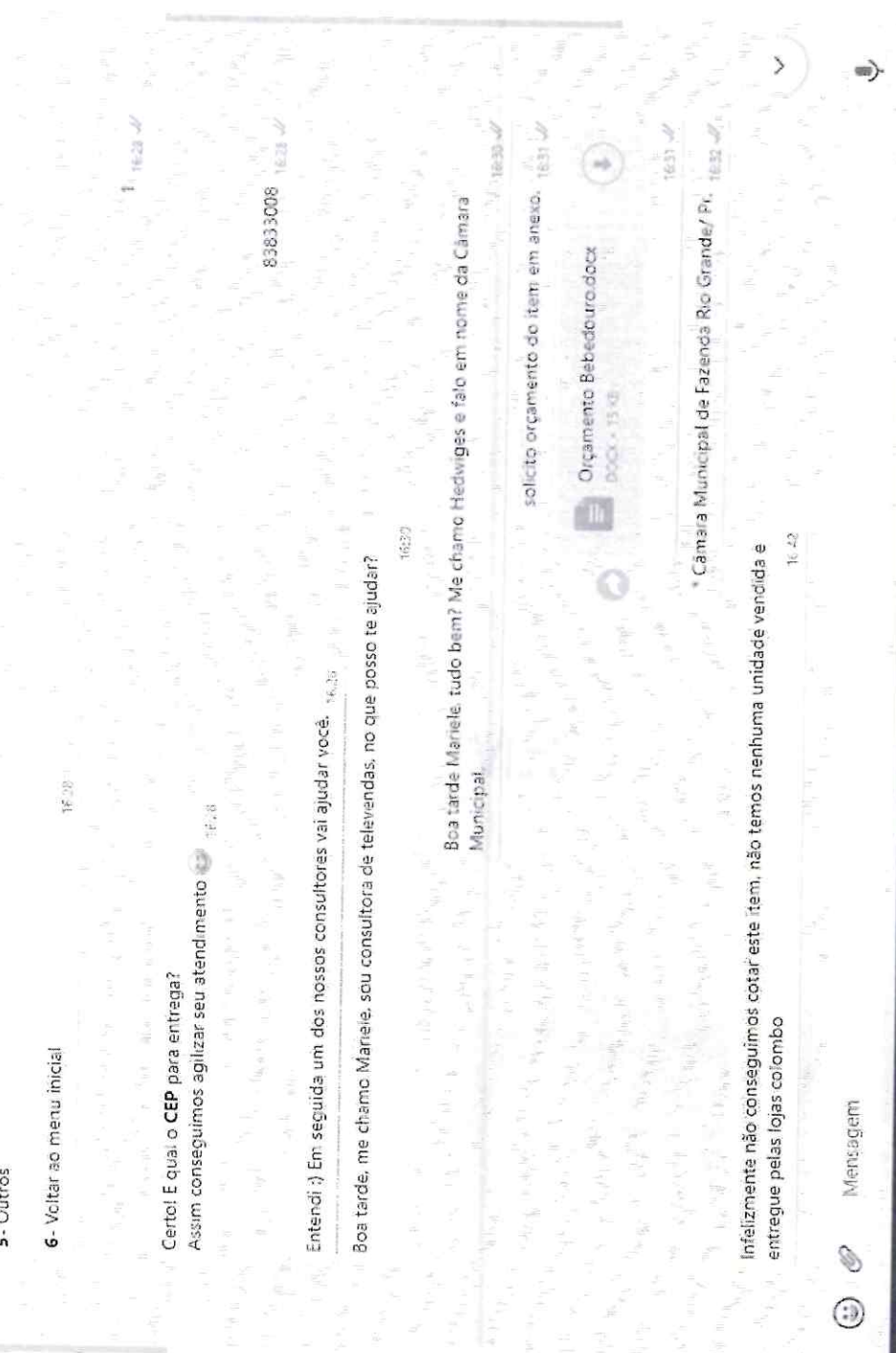
Orçamento Bebedouro.docx

ok, obrigada



EM BRANCO

- Leroy Merfin Brasil**
 Como posso te ajudar? Escolha uma das opções a...
- +55 41 93300-5990
 Foto
- +55 41 9869-6935
 Contrato Villas.docx
- +55 31 9102-5664
 ok, entendi, obrigada.
- +55 41 9188-7990
 entendi, tá bom, obrigada.
- Lojas MM**
 Tenha um bom dia! Até a próxima
- +55 41 3523-6220
 Avalie o nosso atendimento acessando o link: http...
- Lojas Colombo**
 Obrigado por avaliar nosso atendimento, é muito i...
- +55 41 9671-3491
 tá bom
- +55 41 9276-0742



EM BRANCO

+55 41 3523-6220



SEXTA-FEIRA

Esta empresa usa um serviço seguro da empresa Meta para gerenciar esta conversa. Clique para saber mais.

Bom dia 06:34

Atendente Virtual: Olá! Seja Bem-vindo(a) ao atendimento Virtual da Multiloja

Para direcionarmos seu atendimento escolha uma das opções do menu abaixo:

- Quero Comprar
- Já Comprei
- Serviços Financeiros

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande solicita orçamento para o item em anexo.

Atenciosamente,
Hedwiges Schwetler
Depto. Compras e Licitações
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
R. Fand Stephens, 179 - Pioneiros.
(41) 3627-1664 WhatsApp

+55 41 3523-6220 - Multiloja
Para direcionarmos seu atendimento escolha uma das opções do menu abaixo:
Quero Comprar 06:35

- +55 31 9102-5664 ✓ ok, entendi, obrigada. sexta-feira
- +55 41 9188-7990 ✓ entendi. Tá bom, obrigada. sexta-feira
- Lojas MM Tenha um bom dia! Até a próxima sexta-feira
- +55 41 3523-6220 Avalie o nosso atendimento acessando o link: http... sexta-feira
- Lojas Colombo Obrigado por avaliar nosso atendimento, é muito l... quinta-feira
- +55 41 9671-3491 ✓ tá bom quinta-feira
- +55 41 9276-0742 ✓ O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda... quinta-feira
- +55 41 9633-9491 Confirmado. Estarei presente! quinta-feira
- +55 41 8879-4048 Obrigado quinta-feira

EM BRANCO

Leroy Merlin Brasil
Como posso te ajudar? Escolha uma das opções a...

+55 41 93300-5990 Foto

+55 41 9869-6935 Contrato Villas.docx

+55 31 9102-5664 ok, entendi, obrigada.

+55 41 9188-7990 entendi. Tá bom, obrigada.

Lojas MIM
Tenha um bom dia! Até a próxima

+55 41 3523-6220 Avalie o nosso atendimento acessando o link: http...

Lojas Colombo
Obrigado por avaliar nosso atendimento, é muito i...

+55 41 9671-3491 tá bom

+55 41 9276-0742

Kauane: Vou verificar um momentinho por gentileza

Kauane: Que atenda similarmente as características solicitadas, possui este produto



esse seria um modelo de bebedouro de mesa, nds necessitamos de coluna, daqueles que ficam no chão.

Kauane: Não possuímos, somente este similar.

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2023 a 24/01/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1/2023 Data: 24/01/2023							
Fornecedor: 915 - <u>MAGAZINE LUIZA S/A</u>							
1	Bebedouro de coluna para galão 20 litros 110v	uni		1,000	744,9000	744,90	Sim ***
Total do Fornecedor:						744,90	
Total Itens Vencedores:						744,90	
Fornecedor: 1244 - <u>LOJAS AMERICANAS S.A.</u>							
1	Bebedouro de coluna para galão 20 litros 110v	uni		1,000	990,0000	990,00	Não
Total do Fornecedor:						990,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Fornecedor: 1634 - <u>CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.</u>							
1	Bebedouro de coluna para galão 20 litros 110v	uni		1,000	792,8200	792,82	Não
Total do Fornecedor:						792,82	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						744,90	



EM BRANCO



Ao Departamento Financeiro

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 744,90** (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para as despesas referentes aquisição de bebedouro.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO

Informação n.º 002/2023

Solicitante: Departamento Administrativo

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o processo n.º 002/2023, chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 744,90 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

D.O.: 16 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Sob Código de Bloqueio n.º 2

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2023.

Segue para prosseguimento,


Sebastião Ferreira Corrêa Júnior
Contador CRC-PR 080181/O-9

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 002/2023

De: Departamento Administrativo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, foi instaurado o processo administrativo ora em comento, referentes a aquisição de bebedouro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Segue anexo descrição dos produtos e ou serviços (fls. 02); Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 03-07); os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 09-29); Coleta de Preço (fls. 30) e dotação orçamentária (fls. 32).

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2023.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO

EM BRANCO



**Comissão Permanente de Licitações.
Parecer 002/2023 — Processo 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 118/2022, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a aquisição de bebedouro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante prévia abertura de Processo Administrativo, resolveu declarar **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo, bem como, por tratar-se de contratação de natureza pontual.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 774,90 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) da Empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no **CNPJ: 47.960.950/0443-31** (filial de Fazenda Rio Grande – PR).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, hoje fixado através do Decreto nº 10.922/2021 em R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para fornecer o produto, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

EM BRANCO



Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

O caso em apreço, de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender as demandas do ente público.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com o suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a aquisição neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no **CNPJ: 47.960.950/0443-31**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas na área do referido objeto, cotações estas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, bem como, o mapa de cotações, sendo que todas as empresas contatadas apresentaram cotações e atendem integralmente o objeto da presente contratação; em razão de apresentar cotação com menor preço, a que escolha recaiu na empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no **CNPJ: 47.960.950/0443-31**, cujo valor R\$ 774,90 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

EM BRANCO



Por fim, em observância ao que preceitua o artigo 73, da Lei Federal nº. 14.133/21, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2023


Josmar César de Brito
Presidente

Fernando Diomar do Amaral
Secretário


Hedwiges Schwetler
Membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ato N° 118/2022
De 03 de outubro de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38
Secretário: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Membro: Hedwiges Schwetler — CPF nº 021.934.879-01

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2022 e com validade até 30 de setembro de 2023.

Dado e traçado em 03 de outubro de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:933993080904

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA:933993080904
Data: 2022.10.11 10:46:21 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 11/10/2022 12:01:59 -0300
Verifique em <https://verificador.ih.br>

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº209/2022 - Data: de 17
de outubro de 2022.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ao Departamento Jurídico

Processo Administrativo n. 002/2023

Assunto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto ao processo administrativo n. 002/2023, bem assim como eventuais providencia adotadas.

Segue anexo descrição dos produtos e ou serviços (fls. 02); Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência (fls. 03-08); os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularização (fls. 09-29); Coleta de Preço (fls. 30) e dotação orçamentária (fls. 32) e Parecer da Comissão Permanente de Licitação indicando a modalidade licitatória (fls. 34-37).

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 003/2023-CAM

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

I. INTRODUÇÃO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade jurídica de realização de procedimento de dispensa de licitação, destinado à contratação para aquisição de 01 (um) bebedouro elétrico, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande - PR, nos moldes e especificações constantes no expediente de fls. 03/06.

A análise da possibilidade de contratação direta será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei nº 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, à questões relativas à legalidade do procedimento, ressaltando, portanto, que

 1

EM BRANCO



todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não competindo a este órgão nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade do Poder Legislativo ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nesse sentido, impõe-se observar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

Posto isso, passemos a análise jurídica do caso.

III. DO MÉRITO DO PROCESSO

Através do Processo nº 034/2022, a Diretoria do Departamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação para aquisição de 01 (um) bebedouro elétrico, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com as especificações constantes do processo.

Consta da justificativa do pedido de contratação por dispensa de licitação, que há necessidade de aquisição do produto/serviço em razão da imprescindibilidade de mais locais par dispensação de água potável para consumo

EM BRANCO



humano no prédio da Câmara Municipal, local onde há grande circulação de pessoas diariamente.

Ainda, segundo parecer da Comissão de Licitações (fls. 34/36), consideradas as pesquisas de preços realizadas, a despesa estaria estipulada em valor prescindível de licitação, dando lugar, portanto, à realização da contratação via dispensa do certame licitatório.

Em princípio, é ressabido que a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.

É certo que a licitação busca selecionar a oferta que melhor atenda ao interesse público, sendo também certo que se constitui numa forma de assegurar o princípio da igualdade, assegurando a todos os indivíduos interessados em contratar com o poder público a chance de competirem em igualdade de condições.

Saliente-se, por outro lado, a própria lei que prevê a realização do devido procedimento licitatório para as contratações pela Administração Pública, Lei 8.666/93, e alterações posteriores, assinala as hipóteses em que poderá ser dispensada a realização do procedimento licitatório, fazendo-se a contratação de forma direta, através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência ou a celeridade na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de

EM BRANCO



favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato¹.

O artigo 75, da Lei 14.133/2021, da nova Lei de Licitações, estabelece que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; [...]

Entretanto, a legislação ainda vigente e que vem sendo utilizada pela Câmara Municipal é a Lei n. 8666/1993, que dispõe sobre o caso de dispensa de licitação para outros serviços que não de obras e engenharia, como a aquisição de produtos e serviços. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, pg. 302.

EM BRANCO



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...]

A seu turno, o Decreto Federal n. 9.412/2018 alterou os valores de limites para licitações e dispensa de licitação para produtos e serviços dessa natureza, estando a dispensa de licitação, de acordo com a legislação atual, em valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ao analisar os documentos anexos, verifica-se que o valor está dentro do permitido para a dispensa de licitação, sendo a proposta mais vantajosa entre as apresentadas.

Ademais, as empresas com que fora realizada as pesquisas de mercado (cotações de preço), possuem dentre as especificações de seu objeto, o serviço/produto que se pretende contratar, sendo, portanto, do ramo.

Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que, sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

No presente caso, especialmente pelo valor alçado para contratação, mostra-se inócua a produção de atos no sentido de alcançar licitantes, sendo a clara hipótese de licitação dispensável, de acordo com as informações fornecidas a este parecerista. Assim, seguindo a doutrina atual:

"Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação dizemos que ela é dispensável. Nessas situações, a competição é possível, mas

EM BRANCO



a lei autoriza, segundo critério próprios de oportunidade e de conveniência – ou seja, mediante ato administrativo discricionário -, a dispensar a realização da licitação".²

Em se tratando de dispensa de licitação, embora haja possibilidade e viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a celebração durante do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório.

Destarte, a dispensa de licitação, prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, diz respeito às situações em que seria possível realizar o procedimento licitatório, mas que a lei autoriza a sua não realização por algum motivo.

São casos em que, embora possível, o legislador entendeu que a licitação é indesejável. Dentre essas hipóteses se apresenta a dispensa de licitação em razão do valor.

Nesse sentido, em virtude dos valores mais baixos, que não justificam a realização de todo o processo licitatório, a lei autoriza que, para contratos de obras e serviços de engenharia e contratos para compras e outros serviços até um determinado limite (limite que varia de acordo com a lei que orienta o certame).

Assim, o órgão contratante pode fazer a contratação direta por dispensa de licitação (hipótese dos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93).

² ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. Rio de Janeiro: Editora Método, jul.7 2021, p. 598.

EM BRANCO



Ademais, no que atine ao valor alçado para contratação, a nova lei de

licitações assevera que:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IV. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em princípio, pode-se afirmar que é possível a utilização dos novos valores para realização da compra com dispensa de licitação, pelo pequeno valor, tendo em vista que a lei foi publicada e se encontra vigente, conforme dispositivo citado anteriormente.

Também, não vislumbramos qualquer norma relacionada à dispensa de licitação que dependa de regulamentação, de modo a impedir a utilização dos novos valores e da nova lei.

É importante frisar apenas, que o art. 191 da Lei nº 14.133/21 vedou a simbiose das legislações, isto é, a utilização de forma híbrida ou combinada das leis no mesmo procedimento. Isso significa que não pode o administrador apenas utilizar os novos valores de dispensa de licitação e manter os procedimentos (inclusive o contrato), fundado na lei antiga (8.666/93).

A par disso, utilizando-se o novo valor para dispensa de licitação, então, deverá ser utilizado os novos procedimentos constantes no novo regramento legal.

EM BRANCO



Ainda, em relação ao procedimento, recomendamos que seja designado servidor titular de cargo efetivo como Agente de Contratação, nos termos do art. 8º do novo Estatuto de Licitações, para acompanhar e tomar eventuais decisões relativas ao trâmite da contratação, dar impulso ao procedimento competitivo exigido pela lei e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

A exigência dessa designação não é clara na Nova Lei de Licitação para o procedimento de dispensa, mas, para dar lisura ao procedimento e atender à segregação de funções previstas no art. 5º e § 1º do art. 7º, entendemos e recomendamos o ato administrativo.

V. DO PROCEDIMENTO

Há que se salientar que a contratação por Dispensa de Licitação, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, ou ainda, aqueles elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Nesse ponto, a novel legislação assinala os requisitos específico para formalização do procedimento de contratação direta. Veja-se:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

EM BRANCO



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Nesse aspecto, cabe ressaltar que o presente processo atende às disposições previstas em lei, estando juntado aos autos documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Por fim, o presente parecer jurídico deve passar a fazer parte integrante do presente procedimento.

VI. CONCLUSÃO

Compulsando o procedimento, tendo em vista as informações constantes nos documentos, a situação jurídica apresentada se amolda à hipótese de

EM BRANCO



DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, razão pela qual opino de forma FAVORÁVEL à contratação, na forma como pretendida pelo Poder Legislativo Municipal.

Posto isso, deve ser formalizado o competente processo de contratação direta, devidamente instruído com todos os documentos anexos a este procedimento, documentos da empresa e certidões negativas, proposta, justificativa de preço, e com informação quanto à existência de dotação orçamentária, e demais documentos que se fizerem necessários.

Ressalte-se, por oportuno, que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei Federal n. 8.906/1994 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2023.


Carlos Alessandro Machado
Procurador
OAB/PR nº. 42.716 - Matrícula nº. 699

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr: 5/2023

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Compra Direta Nr.: 1/2023
Data da Compra: 07/02/2023
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 29)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MAGAZINE LUIZA S/A** Código: 915 Telefone: 1637112146
Endereço: R CESAR CARELLI, 180, ***** Banco:
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83820-001 Agência:
CNPJ: 47.960.950/0443-31 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.126.4.4.90.52.00.00.00 (16) - Atividades do Legislativo

Compl. Elemento: 4.4.90.52.28.00.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL
Condições Pagto: até 10 dias após a entrega
Prazo de Entrega: 30 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	uni	Bebedouro de coluna para galão 20 litros 110v		744,90	744,90
					Total Geral:	744,90
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	744,90

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 7 de Fevereiro de 2023

Responsável pelo Setor Compras

EM BRANCO

MAGAZINE LUIZA SA
magazineluiza
 vem ser feliz
CESAR CARELLI, 180
PIONEIROS
FAZENDA RIO GRANDE-PR
83833054
 Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
Nº 000.073.523
SÉRIE: 3
 Página 1 de 1

4123 0247 9600 5004 4331 5500 3000 0785 2515 244 9585
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz
 Autorizada
 141230035572552 09/02/2023 18:29:27

VENDA MERCADORIA ADQUIR/RECEB TERCEIROS TP:51
 9039768027
 47.960.950/0443-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
FARID STEPHENS, 179 PUBLICO
FAZENDA RIO GRANDE
 PIONEIROS
 83833008
 PR
 09/02/2023

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	699,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS-ST	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI-ST	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	699,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 0
 1 VOLUMES
 12,5000 12,5000

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	DE ICMS	VL ICMS	VL IPI	VL IPI-ST	VL ICMS-ST	VL ICMS-ST
12,5000	PRODUTO DESCRITO EM DETALHE	UNID	12,5000	55,92	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL COM ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR DO ISSQN-ST
0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 Val Aprox Tributos R\$189,92(27,17%) Fonte: IDPT FEDERAIS 15,17%, ESTADUAIS 12,00% MUNICIPAIS 0%, PRA-VENDA: 000000000 ICMS RET. POR ST C/ E ART. 15, ANEXO X NUM. PEDIDO: 844139905 / CODCLI: 103254620 / CODVENDR: 56 / OBS.PED: MD-5-e16f7c1e440f9933a77b385a1d0234f9 / MODAL: PRO

EM BRANCO



EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2022
FORNECEDOR: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.547.454/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023
FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A
CNPJ: 47.960.950/0443-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023
FORNECEDOR: ETIPLAST COMERCIO E SERVIÇOS EM PLASTICOS LTDA
CNPJ: 13.220.783/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL INFORMATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023
FORNECEDOR: MARZOLA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.930.925/0001-95
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS DEFEITOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
PRAZO: 180 dias

EM BRANCO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 039/2023 de 02 de março de 2023

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023
FORNECEDOR: SANITATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.847.649/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA LIMPEZA DE PISOS FINOS E OUTRAS SUPERFÍCIES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023
FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A
CNPJ: 47.995.899/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUBIDUCO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023
FORNECEDOR: ETYPLAST COMERCIO E SERVIÇOS EM PLÁSTICO LTDA
CNPJ: 13.336.783/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL INFORMATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023
FORNECEDOR: MARZO & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.855.825/0001-05
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS DEFEITOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
PRAZO: 100 dias



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

A transição segue para a fase de recursos e posteriormente volta para a Comissão do Regime de Previdência Complementar, para avaliação dos recursos e parecer quanto à assinatura do termo de adesão com o proponente melhor classificado.

Gustavo Claudino Clemente
Matrícula nº 355.435

Givanildo Francisco Pego
Matrícula nº 345.543

Eder Emerson da Cruz Capellaro
Matrícula nº 353.684

Paula Roberta Pedregon Bronkow
Matrícula nº 351.242

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 85.623-001 - Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2023.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Asse vint e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), às 14h00min, na sala do Controle Interno da Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande, a Comissão do Regime De Previdência Complementar de Fazenda Rio Grande, reunida por meio da Portaria de número 328/2022, reunida para julgar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª	FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA ASSISTENCIAL SOCIAL - FUSAN	75.992.070/0001-02	OK	32,10
2ª	CASA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAMSESP	30.036.589/0001-97	Desabilitado por apresentar o protocolo requerido, conforme consta na ata de sessão de abertura dos envelopes, realizada no dia 01, e 7,5 do edital de seleção.	28,90
3ª	FUNDAÇÃO OREDE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRONESE	30.824.410/0001-24	OK	27,57

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 85.623-001 - Fazenda Rio Grande – PR

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Em cumprimento ao item 8 do edital, torna-se público o resultado do Julgamento de Habilitação e Classificação do Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem como objeto a seleção de Entidades Fornecedoras de Previdência Complementar Multiprovisionadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores do cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Proponentes habilitadas: as empresas FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.070/0001-02, e FUNDAÇÃO OREDE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRONESE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.824.410/0001-24, mantiveram como Habilitadas atendendo satisfatoriamente todas as exigências estabelecidas no edital.

Da Classificação: Conforme ata de Julgamento, a proponente FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN obteve a melhor nota, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital de Seleção, sendo declarada vencedora.

Os documentos de habilitação, a ata de sessão pública, a ata de julgamento das propostas bem como os demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas favoráveis junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br. Fica assim aberto o prazo para recursos a partir da publicação do presente julgamento.



Gustavo Claudino Clemente
Presidente da Comissão de Previdência Complementar

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 85.623-001 - Fazenda Rio Grande – PR

EM BRANCO



Parecer Controle Interno 009/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022

PROCESSO:	02/2023
OBJETO:	Aquisição de bebedouro a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Do Processo,

Chega ao Controle o processo supra para análise quanto aos procedimentos realizados durante o trâmite administrativo, o mesmo teve início em 19 de janeiro de 2023.

Verifica-se que há no processo na página 01 o referido Termo de Abertura com a descrição do objeto a ser contratado e informação do solicitante às páginas 02. Onde a justificativa é visando atender as necessidades dos servidores públicos desta Casa Leis, bem como os munícipes que frequentam as dependências.

Encontra-se na página 03 o Termo de Referência que contempla a descrição do objeto, a justificativa, a execução, as obrigações da contratada e da contratante, a forma de pagamento, prazo e informação de como se dará a dotação orçamentária. O Termo é datado de 19 de janeiro de 2023, sendo aprovado pelo Ordenador da Despesa em 26 de janeiro de 2023 na página 07.

O Departamento de Compras e Licitações recebeu o processo em 19 de janeiro de 2023 e realizou às cotações, conforme solicitado, finalizando às páginas 09/30 com o mapa de preços no valor final estimado de R\$ 744,90 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), havendo 3 (três) empresas interessadas.

Há indicação orçamentária está na página 32, datada de 24 de janeiro 2023, indicando haver saldo na dotação sób código reduzido 16 – 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, sób código de bloqueio n.º 2 no valor indicado no mapa de preços como menor estimado.

A manifestação da Comissão Permanente de Licitações, está na página 34 foi acompanhando o pedido da Administração para aquisição por dispensa tendo em vista o valor apurado, datado de 25 de janeiro de 2023.

Há no processo a cópia do Ato 118/2022, que designou a Comissão de Licitação para este fim.

O parecer jurídico datado de 01 de fevereiro de 2023, entre as páginas 39/48 foi de que:

“...a situação jurídica apresentada se amolda perfeitamente na hipótese de Dispensa de Licitação, seja nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ou nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, razão pela qual opino de forma FAVORÁVEL à contratação, consoante pretendido pelo Poder Legislativo Municipal.”

Parecer 09/009/2023

1

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Na página 49 há cópia do empenho (n.º 29/2023) e na sequência a nota fiscal de entrega (n.º 000.073.523, de 09 de fevereiro de 2023).

A publicação do extrato da Dispensa ocorreu em 02 de março de 2023, na edição 39/2023, conforme cópia na página 52.

O processo encontra-se paginado até a numeração 52, quando do envio a este Controle Interno.

Da Manifestação do Controle Interno,

A tramitação ocorreu de forma satisfatória contemplando todas as fases de abertura, descrição do objeto, justificativa, levantamento e confirmação de custos, mapa de preços, indicação de disponibilidade orçamentária, autorização do ordenador da despesa, análise e parecer da Comissão de Licitações, Parecer opinativo do Departamento Jurídico.

O processo cumpriu os requisitos para realização de dispensa de licitação conforme parecer do Departamento Jurídico.

Cabendo a este Controle Interno realizar a conclusão de que o processo transcorreu de forma satisfatória, não restando nada a acrescentar.

Tendo em vista se tratar de Dispensa de Licitação mesmo sem a efetivação de contrato e considerando o pequeno valor, faz-se necessária a publicação do extrato de Dispensa, preferencialmente em até 30 dias da finalização, o que ocorreu dentro do prazo.

Do Parecer,

Diante do exposto, opto pela conclusão e o arquivamento do processo, uma vez que o mesmo teve resultado satisfatório.

Importante ressaltar que o parecer do Controle Interno se refere ao trâmite do processo, ao cumprimento das etapas citadas que ocorreram satisfatoriamente, não cabendo a este Controle Interno neste momento adentrar ao quesito de valores uma vez que essa fiscalização é realizada de forma preventiva por este Departamento no acompanhamento do processo durante seu seguimento juntamente com a Administração.

É o parecer,


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Parecer 01 009/2023

EM BRANCO



Processo Administrativo: 002/2023

Objeto: Aquisição de bebedouro a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

De: Departamento de Controle Interno

Para: Departamento de Compras e Licitações

Diante dos termos do Parecer de Controle Interno 009/2023, às folhas 53 e 54, segue ao Departamento de Compras e Licitações para ciência, conclusão, termo de encerramento e arquivamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Milton Silveira Pita
Assistente Legislativo

EM BRANCO

PROCESSO Nº 002/2023	Rubrica	Folhas Nº 56
--------------------------------	---------	-----------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, à fl.56, faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume nº I do processo nº 002/2023, que dispõe sobre **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Hedwiges Schwetler, subscrevi.

